



**Sumário**

<i>Presidência</i> .....	01
<i>Corregedoria</i> .....	01

**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 1.424/PRES, de 14 de novembro de 2012.**

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, com base no inciso I do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.067996/2012-90, resolve:

Art. 1º Remover, *ex-offício*, o servidor EDUARDO DEZIDÉRIO CHAVES, Agente em Indigenismo, NI-A-I, matrícula nº 1815055, da Coordenação Técnica Local em Manicoré-AM, subordinada à Coordenação Regional de Manaus-AM, para a Sede da referida Coordenação Regional.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARTA MARIA DO AMARAL AZEVEDO**

Presidenta

**CORREGEDORIA**

**PORTARIA Nº 691/CORREGEDORIA/FUNAI, de 16 de novembro de 2012.**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 08620.003.313/2010-12, objeto da Portaria nº 557/CORREGEDORIA/FUNAI, de 20 de setembro de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI de mesma data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora

**PORTARIA Nº 692/CORREGEDORIA/FUNAI, de 16 de novembro de 2012.**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 08620.053365/2012-93, objeto da Portaria nº 556/CORREGEDORIA/FUNAI, de 20 de setembro de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI de mesma data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora

**PORTARIA Nº 693/CORREGEDORIA/FUNAI, de 16 de novembro de 2012.**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, processo nº 08749.000233/2007-55, objeto da Portaria nº 636/CORREGEDORIA/FUNAI, de 19 de outubro de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI de mesma data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora



**PORTARIA Nº 694/CORREGEDORIA/FUNAI, de 16 de novembro de 2012.**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, processo nº 08749.000273/2009-69, objeto da Portaria nº 637/CORREGEDORIA/FUNAI, de 19 de outubro de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI de mesma data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora

**DESPACHO Nº 625/CORREGEDORIA/FUNAI, de 16 de novembro de 2012.**

Ref.: PROCESSO nº 08781.000278/2009-95.

INTERESSADOS: Hilton Aguiar Silva – FUNAI.

ASSUNTO: Sindicância Administrativa.

DESPACHO: Usando da competência que me foi conferida pelo Decreto nº 7.778, de 27/07/2012, publicado no Diário Oficial da União de 30/07/2012, e considerando o teor dos artigos 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista os fundamentos do Julgamento nº 60/2012 da Corregedoria da Funai, DECIDO acatar parcialmente o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ABSOLVENDO ex-servidor SERGIO MURILO DA SILVA REGO, pelas razões de fato e fundamentos de direitos aduzidos.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora

**DESPACHO Nº 626/CORREGEDORIA/FUNAI, de 16 de novembro de 2012.**

Ref.: PROCESSO nº 08781.000278/2009-95.

INTERESSADOS: Hilton Aguiar Silva – FUNAI.

ASSUNTO: Sindicância Administrativa.

DESPACHO: Usando da competência que me foi conferida pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, considerando o teor dos artigos 128, 129, 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista os fundamentos do Julgamento nº 60/2012 da Corregedoria da Funai, DECIDO ACATAR PARCIALMENTE o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 08781.000278/2009-95, reconhecendo a responsabilidade funcional do servidor HILTON AGUIAR SILVA, Artífice, matrícula SIAPE nº 0445481, por infringir o artigo 116, inciso I da Lei nº 8.112/90 cabendo-lhe, portanto, a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 129 da Lei nº 8.112/90, que deixará de ser aplicada em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com a devida anotação dos fatos no seu assentamento funcional, em cumprimento ao disposto no art. 170 da Lei nº 8.112/90

**DENISE SCARPIN**

Corregedora

**DESPACHO Nº 627/CORREGEDORIA/FUNAI, de 16 de novembro de 2012.**

Ref.: PROCESSO nº 08781.000278/2009-95.

INTERESSADOS: Hilton Aguiar Silva – FUNAI.

ASSUNTO: Sindicância Administrativa.

DESPACHO: Usando da competência que me foi conferida pelo Decreto nº 7.778, de 27/07/2012, publicado no Diário Oficial da União de 30/07/2012, e considerando o teor dos artigos 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista os fundamentos do Julgamento nº 60/2012 da Corregedoria da Funai, DECIDO acatar parcialmente o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, determinando o ARQUIVAMENTO do processo, pelas razões de fato e fundamentos de direitos aduzidos.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora